

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:

- **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021.

Diante dos fatos apresentados pelo setor demandante;

Da existência de recursos orçamentários e financeiros;

Do pronunciamento da CPL/SE;

Do pronunciamento do setor jurídico do CRO/SE;

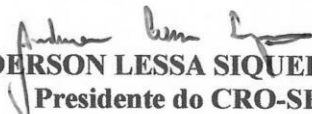
AUTORIZO a contratação direta, bem como, RATIFICO A DESPESA, conforme detalhamento exposto abaixo:

- 1) **OBJETO DA DESPESA:** PUBLICAÇÃO DO EDITAL CRO/SE N. 04/2021, EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DE SERGIPE;
- 2) **EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** AJN – AGÊNCIAS JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA – CNPJ 32.884.819/0001-55 - (PROPOSTA ANEXADA);
- 3) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** IMEDIATO;
- 4) **DEMAIS CONDIÇÕES:** CONSTAM NA PROPOSTA DA EMPRESA AJN – AGÊNCIAS JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA – CNPJ 32.884.819/0001-55;
- 5) **VALOR DA DESPESA A SER RATIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE:** R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS).
- 6) **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93;

Por fim, para mitigar qualquer tipo de prejuízo às atividades do CRO/SE, solicito que a despesa seja firmada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma convencional, visto que temos constatado que para esse objeto, as empresas do ramo não demonstram interesse em ofertar PROPOSTA ELETRÔNICA, a exemplo da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2020, logo, em caráter EXCEPCIONAL, vislumbro que adotar o ritual indicado através do DECRETO Nº 10.024, de 20.09.2019 (DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA), implicará em nova deserção, consequentemente, reduzindo o tempo para publicação do AVISO em JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO.

Não é por demais registrar que se trata de uma excepcionalidade, visto que o CRO/SE já vem adotando como regra a DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA, conforme ordenamento apresentado através do DECRETO mencionado acima.

ARACAJU/SE, 03.09.2021.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE

Página 1 de 1